



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado nº 2440, Bairro Aldeia

FONE: (93) 2101-0100

CNPJ 17.556.659/0001-21 Santarém – Pará

**TERMO DE PARCERIA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
(PMS) E UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ (UFOPA) PARA USO,
GUARDA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL
ABARÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ nº 05.182.233/0001-76, estabelecida na Rua Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – SEMSA**, entidade de saúde pública com sede nesta cidade, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, inscrita sob o CNPJ nº 05.182.233/0006-80, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde **VANIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, solteira, advogada, titular da cédula de identidade RG nº 211296691 – PC/CE e CPF nº 625.067.902-25, Dec. 744/2021 GAP/PMS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 24 de Outubro, nº 1602, Bairro Aldeia - CEP 68.040-010 .

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, pessoa jurídica, titular do CNPJ sob Nº 11.118.393/0001-59, estabelecida na Rua Vera Paz, S/N, Bairro do Saié, CEP 68040-255, com a interveniência da reitoria da UFOPA, entidade de ensino superior com sede nesta cidade, neste ato representada pelo Reitor **HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**, brasileiro, divorciado, professor, titular da cédula de identidade RG nº 4301524 – SSP/PA e CPF nº 037.680.987-61, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tomé de Souza, Nº 5050 Casa 58 - Bairro Santarenzinho - CEP 68035-310.

DO OBJETIVO

Cláusula Primeira – Garantir o acesso com qualidade à saúde aos usuários do SUS que constituem a População Ribeirinha e Aldeia da Região RESEX Santarém, através da Unidade Básica de Saúde da Família Fluvial – UBSF ABARÉ I, oferecendo atendimento humanizado e regular conforme preconizado pelo Ministério da Saúde – MS, nas comunidades e Aldeias da Região do Rio Tapajós no Município de Santarém – Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Santarém/Secretaria Municipal de Saúde e da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – As ações serão desenvolvidas conforme a Portaria MS 2.436 de 21 de setembro de 2017, em 06 (seis) rodadas de 10 (dez) dias de atendimento de saúde às populações das 40 (quarenta) comunidades: Vila Franca, Maripá, Santi, Curipatá, Pedra Branca, Anumã, Aldeia Solimões, Carão, Capixauã, Aldeia Vista Alegre do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado nº 2440, Bairro Aldeia

FONE: (93) 2101-0100

CNPJ 17.556.659/0001-21 Santarém – Pará

Capixauã, Araçazal, Novo Progresso do Capixauã, Suruacá, Mapiri, Ukena, Vila Amorim, Enseada do Amorim, Cabeceira do Amorim, Limãotuba, Aldeia Pajurá, Brinco das Moças, Parauá, Surucuá, Paricatuba, Aldeia Muratuba, Vista Alegre do Muratuba, Mirixituba, Santo Amaro, Jauarituba, Jatequara, São Tomé, Jaca, Paranapixuna, Nossa Senhora do Rosário, Pau da Letra, Boim, Tucumatuba, Nuquini, Nova Vista, Samauma.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e aprovar previamente junto à UFOPA o plano de execução físico e financeiro das ações em saúde.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente termo de compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser renovado anualmente de acordo com interesse das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta – Compete às partes:

I – UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)

- a) Realizar a manutenção da UBSF, incluindo: limpeza da UBS (estrutura, centrais de ar e controle de pragas) em caso de ações diversas das executadas pela PMS, manutenção dos equipamentos (exceto equipamentos hospitalares), guarnição da embarcação e das duas lanchas que darão apoio às Equipes de Saúde na realização de visitas domiciliares, imunização e outros serviços correlatos;
- b) A contratação do comandante e do marinheiro de máquinas para a UBSF, vez que são obrigatórios para as viagens;
- c) Realizar *checklist* dos equipamentos e materiais antes das ações para conferência da PMS.

II) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM (PMS)

- a) Disponibilizar a equipe de saúde para a realização das atividades da atenção básica, obedecendo à equipe mínima conforme estabelece a portaria MS 2.436 de 21 de setembro de 2017, nos seguintes termos:
 - I. Equipe de saúde fluvial: 01 (um) médico, 01 (um) odontólogo, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) técnico de enfermagem, 01 (um) técnico de laboratório, 01 (um) técnico de saúde bucal e 01 (um) farmacêutico;
 - II. Equipe de apoio: 02 (dois) enfermeiros, 01 (um) técnico de enfermagem, 02 (dois) cozinheiras, 01 (um) auxiliar administrativo e 02 (dois) agentes de serviços gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado nº 2440, Bairro Aldeia

FONE: (93) 2101-0100

CNPJ 17.556.659/0001-21 Santarém – Pará

III. Tripulação marítima: 02 (dois) marinheiros de convés, 01 (um) contramestre e 01 (hum) auxiliar de máquinas.

- b) Fornecer materiais e insumos necessários para a realização das ações de saúde, tais como: medicamentos, equipamentos médicos, odontológicos e de laboratório, outros necessários para o atendimento de qualidade;
- c) Garantir a logística necessária para a realização das viagens, fornecendo: alimentação, água potável, gás de cozinha, material de limpeza, combustível (gasolina e óleo diesel) para UBSF e lanchas de apoio, insumos de saúde, durante o período de 10 (dez) dias em que a UBSF se encontre em posse da Equipe de Saúde de Santarém para desenvolver as ações junto às comunidades ribeirinhas e aldeias indígenas deste município, devendo os parceiros que utilizam a embarcação informar com antecedência de 10 (dez) dias, a quantidade de profissionais que participarão da viagem, não ultrapassando o limite máximo acordado;
- d) Realizar a higienização da UBSF, após cada viagem realizada sob a responsabilidade da PMS, inclusive a coleta de resíduos comuns, hospitalares e laboratoriais;
- e) Realizar tratamento dos dejetos resultantes da utilização da UBSF pela PMS, utilizando equipamento próprio da embarcação, fornecendo os materiais necessários para o procedimento.

Parágrafo Único - A troca de óleo da UBSF e das lanchas de apoio (óleo lubrificante e óleo 2 tempos), necessários para a execução da viagem de maneira sucessiva pelas partes convenientes, deverá ser executada considerando a proporcionalidade de uso dos parceiros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ciáusula quinta – O Ministério da Saúde, através da Portaria MS 2.436 de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre o repasse de recursos para o funcionamento de UBSF, repassará mensalmente, fundo a fundo, o montante de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Município de Santarém-Pará.

§ 1º O valor mensal a ser recebido pelo Município de Santarém, através do MS com repasse fundo a fundo, será assim distribuído.

- a) Pagamento de Recursos Humanos – RH: equipe de saúde, cozinheiras e agente de conservação;
- b) Logística das viagens: alimentação, água potável, insumos de saúde, gás GLP, material de limpeza, material de expediente;
- c) Abastecimento das embarcações (Abaré e duas lanchas): combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado nº 2440, Bairro Aldeia

FONE: (93) 2101-0100

CNPJ 17.556.659/0001-21 Santarém – Pará

§ 2º A Prefeitura Municipal de Santarém assume a responsabilidade administrativa e financeira da prestação de contas do repasse do recurso da portaria MS 2.436 de 21 de setembro de 2017.

DO ADITIVO

Cláusula Sexta – O presente Termo de Parceria poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, pelas partes parceiras, devendo para tanto haver a concordância entre a PMS/SEMSA e UFOPA.

Cláusula Sétima – As partes elegem a comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir as divergências provenientes deste termo de parceria, que por ventura venha a surgir.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, os partícipes assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que após registro em cartório produza os seus efeitos legais.

Santarém, 03 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ